



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MESA DIRETORA**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 65**

Aos 18 de dezembro de 2023.

**Autoria: Mesa Diretora.**

*Concede reajuste salarial aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Costa Rica, no exercício de 2024.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTARICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso XV, da Resolução n. 06, de 15 de maio de 2015 – Regimento Interno, e observado o disposto art. 37, inciso X, da Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** Ficam reajustadas as tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Costa Rica, na forma do anexo à esta Resolução, com vigor a partir de 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** O disposto nesta Resolução aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões sujeitos a reajustes com base na remuneração dos servidores ativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Costa Rica.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Costa Rica.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA**, aos 18 de dezembro de 2023.

**Ver. AILTON MARTINS DE AMORIM**  
Presidente

**Ver.ª ROSÂNGELA MARÇAL PAES**  
Vice-Presidente

**Ver. AVERALDO BARBOSA DA COSTA**  
1º Secretário

**Ver.ª MANUELINA M. DA S. A. CABRAL**  
2ª Secretária



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MESA DIRETORA**



**ANEXO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 65/2023**

*(Anexo II da Resolução n. 13, de 18 de dezembro de 2017)*

**“TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (R\$)**

<i>Nível/Classe</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>	<i>E</i>	<i>F</i>	<i>G</i>
<i>I</i>	2.087,83	2.192,23	2.301,84	2.416,93	2.537,78	2.664,66	2.797,90
<i>II</i>	2.330,44	2.446,96	2.569,32	2.697,78	2.832,66	2.974,29	3.123,01
<i>III</i>	3.066,06	3.219,36	3.380,33	3.549,33	3.726,81	3.913,15	4.108,80
<i>IV</i>	4.080,88	4.284,93	4.499,18	4.724,14	4.960,34	5.208,35	5.468,78
<i>V</i>	8.396,20	8.816,02	9.256,83	9.719,66	10.205,65	10.715,92	11.251,72

**TABELA I-A – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO  
DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (R\$)**

<i>Nível/Classe</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>
<i>III</i>	5.341,44	5.608,51	5.888,93	6.183,38

**TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>REMUNERAÇÃO - R\$</b>
<i>DAS 1</i>	12.026,95
<i>DAS 2</i>	11.428,60
<i>DAS 3</i>	9.513,86
<i>DAI 1</i>	9.134,20
<i>DAI 2</i>	6.213,00
<i>DAI 3</i>	5.232,00
<i>DAI 4</i>	2.043,75
<i>CCS 1</i>	3.649,97
<i>CCM 1</i>	3.350,79

” (NR)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MESA DIRETORA**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 65/2023**

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à apreciação deste Plenário o presente projeto de resolução com o propósito de promover um reajuste nas tabelas de remuneração dos servidores desta Casa Legislativa, estabelecendo um aumento geral de 9,00%. Destacamos que, em uma situação excepcional, o cargo de nível I receberá um reajuste maior, uma vez que sua remuneração atual de R\$ 1.460,02 se mostra desproporcional em relação ao cargo em comissão de Supervisor de Serviços Gerais, o qual desempenha funções semelhantes àquele aqui mencionado.

Este reajuste será implementado a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024.

Conforme preconiza a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X, é assegurada a revisão periódica dos subsídios e vencimentos, visando garantir a manutenção do poder aquisitivo dos servidores públicos.

Neste contexto, ressalta-se que a competência para a revisão e/ou reajuste da remuneração do corpo funcional desta Casa Legislativa recai sobre o próprio Poder Legislativo, em consonância com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, anteriormente citado.

Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 53, inciso V da Lei Orgânica do Município, cabe à Câmara Municipal a atribuição exclusiva de fixar – e, por conseguinte, ajustar – os vencimentos de seu quadro de servidores. Assim, o reajuste é efetuado mediante a formalização de uma resolução – instrumento próprio do Poder Legislativo. Aliás, é pertinente ressaltar que o plano de cargos dos servidores desta Casa Legislativa foi estabelecido por meio da Resolução n. 13, de 2017.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,

**Ver. AILTON MARTINS DE AMORIM**  
Presidente

**Ver.<sup>a</sup> ROSÂNGELA MARÇAL PAES**  
Vice-Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MESA DIRETORA**

---



**Ver. AVERALDO BARBOSA DA COSTA**  
1º Secretário

**Ver.ª MANUELINA M. DA S. A. CABRAL**  
2ª Secretária